



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

RESOLUÇÃO Nº 04/2020

Revoga as Resoluções nº 01 e 03/2020 e fixa o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista – SP., para a 18ª Legislatura Quatriênio 2021/2024, e, dá outras providências.

ELIEL PRIOLI, Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

ARTIGO 1º - O subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, para a 18ª Legislatura Quatriênio 2021/2024, fica fixado em R\$ 4.086,93 (quatro mil, oitenta e seis reais e noventa e três centavos) observado as normas e os dispositivos da Constituição Federal e Lei Complementar nº 101/2000 – Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único - O subsídio mensal do presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista fica fixado em R\$ 5.377,54 (cinco mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), em virtude do exercício do cargo.

ARTIGO 2º - Consoante estabelecido no artigo 37, inciso X da Constituição Federal, fica assegurado aos Vereadores da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista – SP., sempre no mês de fevereiro de cada ano, revisão geral anual através de norma específica, sempre na mesma data e sem distinção de índice, devendo ser observado, o índice inflacionário do exercício anterior, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução da presente Resolução, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário for.

ARTIGO 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021, revogando as Resoluções nº 01 e 03/2020 e demais disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 04 de novembro de 2020.

ELIEL PRIOLI
Presidente da Câmara Municipal

a violência física, com o crime de ESTUPRO, Mari foi drasticamente lesada, agredida e violada no aspecto moral. Que loucura é essa?

Enquanto isso, lá na América do Norte, o posicionamento do líder supremo é simples: se ele vencer as eleições e com isso for reeleito, processo eleitoral válido e "democracia mantida". Se por um milagre divino o eleito for Biden, fraude eleitoral, anulação das eleições e "democracia preservada" dos embusteiros.

Vende-se

Caminhão Mercedes-Benz engatado com carroceria Randon

Caminhão Ano 2006 | Carroceria Ano 1999

Perfeito estado só pegar e trabalhar

Cavalo valor R\$70.000

Carroceria valor R\$ 20.000

VALOR TOTAL R\$ 90.000

MONTE AZUL PTA.

Contato para vendas
17 992 067747
me chame no zap.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E
MEIO AMBIENTE DE MONTE AZUL PAULISTA

CNPJ: 09.248.328/0001-67 Inscrição Estadual 463.016.672.111

Rua Benjamim Constant nº 195 - Centro - Monte Azul Paulista/SP - CEP 14730-000

Fones: (17) 3361-1607 / 3361.3595 - www.saemap.com.br

Período de Referência: 22 a 31 de Outubro de 2020.

Os valores são obtidos considerando-se o cálculo da média dos resultados das análises de água realizadas no período acima, em todos os pontos de abastecimento público.

	Total de Amostras	Média	VMP ¹
Fluor	138	0,6	0,6 a 0,8 mg/L
Cloro	150	0,71	0,20 a 2,00 mg/L
Temperatura	150	27°C	23°C a 30°C
Turbidez	150	0,52	Até 5 UT ²
Cor Aparente	30	0,00	Até 15 mg Pt-Co/L
pH	96	8,08	6,0 a 9,5
Coliformes Totais	3	AUSENTE	Ausência em 100 mL
Escherichia Coli	3	AUSENTE	Ausência em 100 mL
Contagem de Bactérias Heterotróficas	-----	-----	Até 500 UFC ³ /mL

VMP¹: Valores máximos permitidos segundo a Portaria MS de Consolidação nº. 05/17
UT²: Unidade de turbidez

UFC³: Unidade Formadora de Colônias, em 95% das amostras examinadas no mês

Marina Vignola Cavassani Secchieri
Responsável Técnica
CRQ IV- 04161366



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

"Palácio 8 de Março"

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 - Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

RESOLUÇÃO Nº 04/2020

Revoga as Resoluções nº 01 e 03/2020 e fixa o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista - SP., para a 18ª Legislatura Quatriênio 2021/2024, e, dá outras providências.

ELIEL PRIOLI, Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo APROVOU e ele PROMULGA a seguinte RESOLUÇÃO:

ARTIGO 1º - O subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, para a 18ª Legislatura Quatriênio 2021/2024, fica fixado em R\$ 4.086,93 (quatro mil, oitenta e seis reais e noventa e três centavos) observado as normas e os dispositivos da Constituição Federal e Lei Complementar nº 101/2000 - Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único - O subsídio mensal do presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista fica fixado em R\$ 5.377,54 (cinco mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), em virtude do exercício do cargo.

ARTIGO 2º - Consoante estabelecido no artigo 37, inciso X da Constituição Federal, fica assegurado aos Vereadores da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista - SP. sempre no mês de fevereiro de cada ano, revisão geral anual através de norma específica, sempre na mesma data e sem distinção de índices, devendo ser observado, o índice inflacionário do exercício anterior, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução da presente Resolução, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário for.

ARTIGO 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021, revogando as Resoluções nº 01 e 03/2020 e demais disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 04 de novembro de 2020.



Elie Prioli
ELIEL PRIOLI
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: juridico@camaramonteazul.sp.gov.br

EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº. 01/2020

DISPÕE SOBRE: REVOGA OS ARTIGOS 66 E 67 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, NOS TERMOS DO ARTIGO 27, § 2º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA-SP., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ PÚBLICO, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E ELA PROMULGA A SEGUINTE EMENDA:

ARTIGO 1º - Ficam revogados os artigos 66 e 67 ambos da Lei Orgânica do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo o Inciso I.

"Art. 66-Revogado"

"Art. 67-Revogado"

ARTIGO 2º - A presente Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Azul Paulista, 04 de novembro de 2020.

Elie Prioli
ELIEL PRIOLI
Presidente

Antônio Sérgio Leal
ANTÔNIO SÉRGIO LEAL
Vice-Presidente

José Alfredo Perez Cantori
JOSÉ ALFREDO PEREZ CANTORI
1º Secretário

Jânio Sérgio Gurjon
JÂNIO SÉRGIO GURJON
2º Secretário